



EDITAL Nº 4236/2026 - INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
EMENDAS PARLAMENTARES DO MUNICÍPIO
SECRETARIA DE INOVAÇÃO, CULTURA E TURISMO

REFERÊNCIA – Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao 3º setor

BASE LEGAL – Artigo 29, 31 e 32 da Lei nº.13.019 de 31/07/2014 – alterada pela Lei nº.13.204/2015, Decreto Municipal nº.3.807/2017, Emenda à Lei Orgânica Municipal nº. 016/2020, Lei nº.4.823 de 04/09/2025 (Plano Plurianual Quadriênio 2026 a 2029); Lei de Diretrizes Orçamentária Lei nº.4.851 de 10/12/2025, Lei Orçamentária Anual nº 4.860 de 21/01/2026 e Decreto Executivo Municipal nº 5.954 de 19/02/2026.

OSC: Casa de Cultura Juarez Teixeira **CNPJ:** 43.757.583/0001-02

ENDEREÇO: Rua General Osório, nº 730 – Bairro: Centro - Caçapava do Sul/RS - CEP: 96570-000

OBJETO: Apoio às atividades desenvolvidas pela Casa de Cultura Juarez Teixeira, mediante a execução de ações de digitalização parcial do acervo fotográfico e documental e criação de site institucional, bem como a implementação e execução do projeto “Ateliê de Arte Livre”, com oferta de oficinas artísticas, atividades de formação cultural e ações de inclusão social por meio das artes visuais, conforme os objetos das Emendas Impositivas nº 192/2026 e nº 211/2026 à Lei Orçamentária Anual do Município de Caçapava do Sul para o exercício de 2026.

FONTE DE RECURSOS:

Órgão: 07 – Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo

Unidade Orçamentária: 07.01

Funcional: 13.392.0112

Projeto Atividade: 0.009

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00

Reduzido: 550

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0100 - Emenda Parlamentar Individual:

Vereador(a)	Emenda Nº.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Giordano Borba (PT)	211/2026	155	550	572/2026	R\$ 12.000,00



E,

Órgão: 07

Unidade Orçamentária: 07.01

Funcional: 13.392.0112

Projeto Atividade: 0.009

Natureza de Despesa: 3.3.50.41.00

Reduzido: 549

Fonte de Recurso: 1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

Detalhamento da Fonte: 0200 - Emenda Parlamentar de Bancada:

Bancada	Emenda N°.	Objeto Despesa	Reduzido	Requisição	Repasse
Partido dos Trabalhadores	192/2026	147	549	571/2026	R\$ 17.000,00

TOTAL DO VALOR DO REPASSE: R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), correspondente aos valores destinados pelas Emendas Parlamentares nº 192/2026 e nº 211/2026, conforme a programação orçamentária da Secretaria responsável pela transferência e o cronograma de desembolso previsto no(s) plano(s) de trabalho da entidade beneficiária.

TIPO DE PARCERIA: TERMO DE FOMENTO

PERÍODO DE EXECUÇÃO: Da data de assinatura do Termo de Fomento até 31 de dezembro de 2026.

JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

Justifica-se a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a organização da sociedade civil Casa de Cultura Juarez Teixeira, inscrita no CNPJ nº 43.757.583/0001-02, sem a realização de chamamento público, em razão da destinação dos recursos decorrente de Emendas Parlamentares impositivas que indicam expressamente a entidade beneficiária, observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e da legislação municipal aplicável.



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando a Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 016/2020, que acrescentou o art. 56-A à Lei Orgânica do Município de Caçapava do Sul e instituiu o Orçamento Impositivo, dispondo sobre a execução orçamentária e financeira da programação incluída por Emendas Individuais e de Bancadas do Poder Legislativo Municipal na Lei Orçamentária Anual, em consonância com as disposições das Emendas Constitucionais nº 86, de 17 de março de 2015, e nº 100, de 26 de junho de 2019;

Considerando a Lei Municipal nº 4.823, de 4 de setembro de 2025, que dispõe sobre o Plano Plurianual – PPA para o quadriênio 2026-2029 e dá outras providências;

Considerando a Lei Municipal nº 4.851, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Municipal nº 4.860, de 21 de janeiro de 2026, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Caçapava do Sul para o exercício financeiro de 2026;

Considerando a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações, especialmente as disposições relativas às parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando o Decreto Municipal nº 3.807, de 4 de abril de 2017, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019/2014 no âmbito do Município de Caçapava do Sul;

Considerando o Decreto Municipal nº 4.031, de 27 de junho de 2018, que institui novo Plano de Trabalho, constante do Anexo I do Decreto Municipal nº 3.807/2017;

Considerando o Decreto Municipal nº 5.954, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre os procedimentos e prazos para operacionalização das emendas impositivas individuais e de bancada no exercício de 2026, destinadas a entidades sem fins lucrativos;

Considerando a Emenda nº 211/2026, de autoria do Vereador Giordano Borba, do Partido dos Trabalhadores – PT, que indica a Casa de Cultura Juarez Teixeira como entidade beneficiária de recursos públicos para a execução de ações relacionadas à digitalização do acervo e à criação de site institucional;



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO



Considerando que o objeto indicado na Emenda nº 211/2026 contempla a digitalização do acervo da Casa de Cultura Juarez Teixeira, que reúne aproximadamente 3.000 peças, doadas por cerca de 320 famílias, entre fotografias, documentos, objetos, obras e outros registros relacionados à história, aos costumes e à identidade da comunidade caçapavana;

Considerando que a digitalização do acervo constitui medida destinada à sua salvaguarda, organização, preservação e disponibilização ao público, ampliando o acesso à informação por estudantes, pesquisadores, escolas e comunidade em geral, bem como fortalecendo a atuação da Casa de Cultura como espaço de memória, educação e formação cultural;

Considerando a Emenda nº 192/2026, de autoria da Bancada do Partido dos Trabalhadores – PT, que indica a Casa de Cultura Juarez Teixeira como entidade beneficiária de recursos públicos para a implementação e execução do projeto “Ateliê de Arte Livre” nas dependências da instituição;

Considerando que o projeto “Ateliê de Arte Livre” tem por finalidade ampliar o acesso às artes visuais, mediante a oferta de espaço, orientação técnica e atividades artísticas, promovendo a participação cultural, a inclusão social, a formação artística, a criatividade, a integração comunitária e o fortalecimento da identidade cultural local;

Considerando a instauração do Processo Administrativo nº 634/2026, por meio da Plataforma Digital 1Doc, devidamente instruído com a manifestação de interesse da entidade, documentação orçamentária, comprovação da origem dos recursos, disponibilidade orçamentária e demais elementos necessários à formalização da parceria;

Considerando que a entidade beneficiária apresentou propostas de manifestação de interesse social, registradas na Plataforma Digital 1Doc, contendo a indicação das ações a serem realizadas, do público-alvo e do interesse público envolvido, em consonância com os objetos das Emendas nº 192/2026 e nº 211/2026, respectivamente:

- a) Protocolo nº 318/2026 – projeto “Ateliê de Arte Livre – Casa de Cultura Juarez Teixeira”;
- b) Protocolo nº 319/2026 – projeto “Digitalização Parcial do Acervo Fotográfico e Documental e Criação de Site da Casa de Cultura Juarez Teixeira”;



Considerando que a Casa de Cultura Juarez Teixeira possui Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ nº 43.757.583/0001-02, com data de abertura em 24 de agosto de 2021, situação cadastral ativa e classificação econômica relacionada a atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte, constituindo-se como associação de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no Município de Caçapava do Sul;

Considerando a Lei Municipal nº 4.754, de 9 de abril de 2025, que declara a Casa de Cultura Juarez Teixeira como patrimônio imaterial da cultura caçapavana;

Considerando que a Casa de Cultura Juarez Teixeira constitui instituição cultural voltada à preservação, valorização e difusão da memória e da identidade cultural caçapavana e regional, mantendo acervo histórico composto por documentos, fotografias, objetos e outros registros culturais;

Considerando que as parcerias celebradas entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil devem atender a finalidades de relevância pública e social, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;

Considerando que o art. 29 da Lei Federal nº 13.019/2014 estabelece que os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais serão celebrados sem chamamento público, ressalvadas as demais exigências legais aplicáveis à formalização da parceria;

Considerando que as Emendas Parlamentares nº 192/2026 e nº 211/2026 indicam expressamente a Casa de Cultura Juarez Teixeira como entidade beneficiária dos recursos destinados às ações nelas especificadas;

Considerando, portanto, a existência de fundamento legal para a celebração da parceria sem a realização de chamamento público, sem prejuízo da análise e comprovação do atendimento, pela organização da sociedade civil, dos requisitos legais, documentais, técnicos e orçamentários necessários à celebração do Termo de Fomento;

JUSTIFICA-SE a celebração de parceria, mediante Termo de Fomento, entre o Município de Caçapava do Sul, por intermédio da Secretaria de Inovação, Cultura e Turismo, e a Casa de Cultura Juarez Teixeira, sem a realização de chamamento público, para execução dos objetos



PREFEITURA DE
**CAÇAPAVA
DO SUL**

CAÇAPAVA GEOPARQUE
MUNICÍPIO DA UNESCO

vinculados às Emendas Parlamentares nº 192/2026 e nº 211/2026, no valor total de R\$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), observadas as disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 3.807/2017, do Decreto Municipal nº 5.954/2026 e demais normas aplicáveis.

A celebração da parceria fica condicionada ao atendimento integral dos requisitos legais e regulamentares, à apresentação e aprovação do plano de trabalho, à comprovação da regularidade da organização da sociedade civil e à inexistência de impedimentos para a celebração da parceria, bem como às demais providências administrativas necessárias à formalização do Termo de Fomento.

Nos termos do § 2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de **5 (cinco) dias**, contado da data da publicação desta justificativa, para eventual impugnação, a ser dirigida ao Gabinete do Prefeito do Município de Caçapava do Sul.

As impugnações poderão ser protocoladas presencialmente no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Caçapava do Sul, situado na Rua XV de Novembro, nº 438, Centro, Caçapava do Sul/RS, durante o horário de expediente da Administração Municipal, das 9h às 15h, ou por meio do Protocolo Online, disponível na plataforma oficial do Município:

https://cacapavadosul.1doc.com.br/b.php?pg=o/central_servicos&tab=a-z

Publique-se, na forma do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Municipal nº 3.807/2017.

Caçapava do Sul – RS, 21 de agosto de 2026.

Marcelo Cordero Spode
Prefeito de Caçapava do Sul - RS



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DC9F-0835-FA3B-0BBA

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCELO CORDERO SPODE (CPF 401.XXX.XXX-20) em 21/08/2026 10:47:52 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://cacapavadosul.1doc.com.br/verificacao/DC9F-0835-FA3B-0BBA>